



*Prefeitura Municipal de Botucatu*  
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.047

de 13 de novembro de 1990.

"Dispõe sobre alteração da redação da Lei nº 3.018, de 22 de agosto de 1.990".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.018, de 22 de agosto de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escritura, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Botucatu, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Botucatu:

"O perímetro inicia no ponto 1 (demarcado em planta) e daí segue com o rumo 09º08'06" SW medindo 91,966' metros até o ponto 2, confrontando até este ponto com os lotes 01 a 08 da Quadra 42, daí com rumo 85º01'28" SE segue medindo 169,775 metros até o ponto 3, confrontando até este ponto com o lote 08 da Quadra 42, com a Rua Antonio Faraldo Filho, com os lotes 15 e 19 da Quadra 43, com a Rua José Pedretti Filho e finalmente com o lote 1 da Quadra 44, todas as quadras do Jardim Brasil, do ponto 3 segue com rumo 28º00'54" SW, medindo 91,01 metros até o ponto 4, do ponto 4 segue com rumo 84º50'46" SW, medindo 224,31 metros até o ponto 5, do ponto 5 segue com rumo 00º19'32" SW, medindo 176,00 metros até o ponto 6, confrontando em toda extensão com quem de direito, do ponto 6 segue com rumo 77º07'17" SW, me-



*Prefeitura Municipal de Botucatu*  
Estado de São Paulo

-02-

LEI N.º 3.047

de 13 de novembro de 1990.

dindo 39,92 metros até o ponto 7, segue com rumo  $80^{\circ}42'32''$  SW, medindo 77,805 metros até o ponto 8, do ponto 8, segue com rumo  $88^{\circ}07'22''$  SW, medindo 115,617 metros até o ponto 9, confrontando nessa extensão com a estrada municipal, do ponto 9 segue com rumo  $07^{\circ}01'25''$  NE, medindo 26,832 metros até o ponto 10, do ponto 10 segue com rumo  $75^{\circ}23'44''$  NW medindo 25,172 metros até o ponto 11, confrontando nessa extensão com a Igreja Santo Antonio, do ponto 11 segue com rumo  $13^{\circ}58'26''$  NE, medindo 80,758 metros até o ponto 12, do ponto 12 segue com rumo  $10^{\circ}31'08''$  NE, medindo ... 99,642 metros até o ponto 13, confrontando nessa extensão com Adhemar Dromani Vicentini, com o lote 4 da Quadra 14 do Jardim Bandeirantes e com a Rua Major Nicolau Kuntz, do ponto 13 segue com rumo  $10^{\circ}44'06''$  NE, medindo 52,548 metros até o ponto 14, confrontando nessa extensão com os lotes 4, 5 e 6 da Quadra 15, do Jardim Bandeirantes, do ponto 14 segue com rumo  $15^{\circ}03'24''$  NE, medindo 53,057 metros até o ponto 15, do ponto 15 segue com rumo  $18^{\circ}46'27''$  NE, medindo 31,168 metros até o ponto 16, confrontando nessa extensão com os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 16 do Jardim Bandeirantes, do ponto 16 segue com rumo  $10^{\circ}44'22''$  NE, medindo 37,034 metros até o ponto 17, do ponto 17 segue com rumo  $30^{\circ}09'42''$  NE, medindo 55,467 metros até o ponto 18, onde confronta com parte do lote 1 da Quadra 16 do Jardim Bandeirantes e com a Rua José Domingos Corte (ex Rua 9), do ponto 18 segue com rumo  $86^{\circ}18'32''$  SE, medindo 254,533 metros até o ponto inicial 1, confrontando com a Rua Professor Raymundo M. L. Cintra e com a Quadra 41 do Jardim Brasil, encerrando uma área de 120.392,49 metros quadrados, ou seja, 4,9748 alqueires paulista".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



*Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

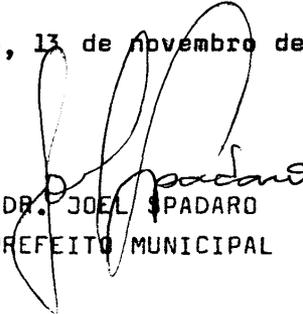
-03-

LEI N.º 3.047

de 13 de novembro de 1990.

ção, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 13 de novembro de 1990.

  
DR. JOEL SPADARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIB NÉDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE

VV